

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP
CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

AVISO AOS ACIONISTAS

A Companhia Celg de Participações - CELGP ("Celgpar") comunica que foi realizada, em 22 de setembro de 2014, às 10 horas, a 33ª Assembleia Geral Extraordinária da Celgpar; objetivando a alienação de 51 % (cinquenta e um por cento) das ações de emissão da Celg Distribuição S.A. - CELG D ("Celg D"), subsidiária integral da Celgpar, nos termos e para os fins do Art. 253, Inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976:

1. DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA

A 33ª Assembleia Geral Extraordinária, de 22 de setembro de 2014, deliberou sobre a reversão da Celg D, da condição de sociedade unipessoal para sociedade pluripessoal, e os demais atos necessários à alienação de 51 % (cinquenta e um por cento) das ações de emissão da Celg D e respectivas condições, resultando no oferecimento dessas ações aos acionistas da Celgpar, segundo os termos presentes no Parágrafo único, do Art. 253, da Lei nº 6.404/1976.

2. CAPITAL SOCIAL

O capital social da Celg D é composto exclusivamente por ações de uma única espécie, observada a inexistência de subdivisão em classes, compreendendo 150.711.576 (cento e cinquenta milhões, setecentas e onze mil, quinhentas e setenta e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

A Celgpar, atualmente, detentora de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Celg D, ao final do processo de alienação, reduzirá sua participação para 49% (quarenta e nove por cento), permanecendo com a propriedade de 73.848.672 (setenta e três milhões, oitocentas e quarenta e oito mil e seiscentas e setenta e duas) ações ordinárias, sem valor nominal.

3. ALIENAÇÃO

Os valores mobiliários de emissão da Celg D, objeto de alienação, correspondentes a 51% (cinquenta e um por cento) do total de ações, alcançam a quantidade de 76.862.904 (setenta e seis milhões, oitocentas e sessenta e duas mil e novecentas e quatro) ações ordinárias, sem valor nominal.

4. ACIONISTAS COM DIREITO

Os acionistas da Celgpar, com posição no dia 22 de setembro de 2014, data da realização da 33ª Assembleia Geral Extraordinária da Celgpar, mencionada no Item 1 deste Aviso aos Acionistas, terão direito de preferência na aquisição de 76.862.904 (setenta e seis milhões, oitocentas e sessenta e duas mil e novecentas e quatro) ações ordinárias, sem valor nominal.

Os Valores Mobiliários de emissão da Celgpar passarão a ser negociados "ex-direito de preferência" para a aquisição de 76.862.904 (setenta e seis milhões, oitocentas e sessenta e duas mil e novecentas e quatro) ações ordinárias, sem valor nominal, a partir de 23 de setembro de 2014, inclusive.

5. CESSÃO DE DIREITO

Os acionistas da Celgpar poderão, em caráter gratuito ou oneroso, observada a legislação vigente, promover a cessão de direitos para terceiros, objetivando a aquisição de valores mobiliários de emissão da Celg D, nos termos do Art. 171, § 6º, Lei nº 6.404/1976.

Para negociar privadamente o respectivo Direito de Preferência, mediante Cessão de Direitos, os acionistas que mantêm ações no Banco do Brasil S.A. deverão emitir um "Boletim de Cessão de Direitos", em uma de suas agências; e acionistas que mantêm ações na BM&F BOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("Bovespa") deverão procurar seu agente de custódia.

6. PROPORÇÃO

Os acionistas da Celgpar poderão adquirir ações ordinárias de emissão da Celg D na proporção de 234,522264829% (duzentos e trinta e quatro inteiros, quinhentos e vinte e dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, e oitocentos e vinte e nove bilionésimos por cento), incidente sobre as ações possuídas de emissão da Celgpar.

As frações resultantes da aplicação do percentual serão arredondadas para a unidade imediatamente mais próxima, entretanto, observada a mesma diferença entre unidades inferior e superior, o arredondamento será efetivado para a unidade imediatamente superior.

7. PREÇO

O preço de aquisição de cada ação de emissão da Celg D é de R\$ 0,774532 (setecentos e setenta e quatro mil e quinhentos e trinta e dois milionésimos de real); sendo o valor total de aquisição obtido pelo produto entre o preço por ação e o número de ações adquiridas, considerando o resultado até centésimos de real, desprezando a parte fracionária remanescente.

8. DIREITO DE PREFERÊNCIA

Os acionistas da Celgpar poderão adquirir as ações de emissão da Celg D, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do primeiro anúncio deste Aviso aos Acionistas, com início em **23 de setembro de 2014**, inclusive, e término em **22 de outubro de 2014**, inclusive.

No ato de aquisição das ações de emissão da Celg D, observado o intervalo discriminado no parágrafo anterior, no "Boletim de Aquisição de Valor Mobiliário", os acionistas poderão manifestar, formalmente, o interesse em adquirir sobras de ações de emissão da Celg D.

As sobras de ações e sobras de sobras de ações serão adquiridas, observada a proporção das ações adquiridas na fase imediatamente anterior, podendo, a critério do adquirente, ser a sua respectiva sobra de ações limitada a certa quantidade.

9. SOBRA DE AÇÃO

Encerrado o prazo para a aquisição das ações, no prazo do exercício do Direito de Preferência, a Celgpar promoverá um ou mais rateios de sobras de ações, nos termos do Art. 171, § 7º, alínea "b", da Lei nº 6.404/1976, até que não existam ações remanescentes.

A proporção da aquisição das sobras de ações ou de sobras de sobras de ações de emissão da Celg D será objeto de divulgação, mediante Comunicado ao Mercado, tendo como base a quantidade de ações de emissão da Celg D, adquiridas na fase imediatamente anterior.

Os acionistas da Celgpar, caso tenha ocorrida a manifestação no "Boletim de Aquisição de Valor Mobiliário", promoverão a aquisição das sobras dessas ações, mediante o emprego do formulário "Boletim de Aquisição de Sobras de Valor Mobiliário", e manifestarão, formalmente, nesse mesmo documento, o interesse em adquirir sobras remanescentes de ações de emissão da Celg D.

10. CONSOLIDAÇÃO

Em momento posterior ao encerramento da aquisição das ações de emissão da Celg D no prazo de exercício do Direito de Preferência, e, também, após o encerramento de cada rateio de sobras de ações de emissão Celg D, os interessados serão informados, via Comunicado ao Mercado.

O Comunicado ao Mercado informará sobre a consolidação da aquisição das ações de emissão da Celg D pela instituição Depositária Banco do Brasil S.A., identificando a quantidade de ações e número de adquirentes, bem como sobre a abertura de prazo e a definição da proporção de aquisição.

Esse Comunicado ao Mercado, nos termos da legislação vigente e das normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, será divulgado nos portais da Comissão de Valores Mobiliários -CVM, Bovespa e, também, no sítio da Celgpar.

11. PAGAMENTO

O pagamento do valor correspondente à aquisição das ações de emissão da Celg D e das respectivas sobras de ações deverá ser efetivado, em moeda corrente, em parcela única, no prazo de até 90 (noventa) dias da data de aquisição, mediante depósito no Banco do Brasil S.A., Agência **3307-3**, conta-corrente nº **40.000-9**, em nome da Companhia Celg de Participações - CELGP PAR, na modalidade "**DEPÓSITO IDENTIFICADO**", para ações depositadas no Banco do Brasil S.A.

A liquidação no ambiente da Bovespa deverá ser executada no último dia para a aquisição das ações de emissão da Celg D, dentro do Direito de Preferência, e, caso haja o interesse na aquisição de sobras de ações e de rateios subsequentes, também no último dia fixado para o exercício dessas aquisições.

Os investidores que tiverem interesse na aquisição das ações nas mesmas condições dos acionistas com registro diretamente no Banco do Brasil S.A., deverão providenciar a retirada dos direitos de preferência na aquisição das ações de emissão da Celg D da Bovespa para o Banco do Brasil S.A., segundo as normas e regulamentos fixados pela Bovespa.

12. INADIMPLÊNCIA

A inadimplência, concernente ao descumprimento do pagamento das ações de emissão da Celg D até 90 (noventa) dias contados da data de aquisição, redundará na aplicação do disposto no Art. 106, da Lei nº 6.404/1976, combinado com o Art. 5º, do Estatuto Social da Celgpar, resultando, de pleno direito, na constituição de mora, devendo o acionista remisso promover o pagamento de juros de **1%** (um por cento) ao mês e multa de **10%** (dez por cento), incidentes sobre o valor das ações adquiridas, corrigido monetariamente pelos índices oficiais do Governo Federal.

A Celgpar, observado o cumprimento do dever de diligência, previsto no Art. 153, da Lei nº 6.404/1976, executará, fundamentado nas disposições constantes dos artigos 106, 107 e 108, da Lei nº 6.404/1976, todas as medidas cabíveis, objetivando o ressarcimento correspondente aos valores referentes às ações alienadas de emissão da Celg D.

13. TRANSFERÊNCIA

Os valores mobiliários de emissão da Celg D, adquiridos pelos acionistas, serão assentados no Livro de Registro de Ações Nominativas, em momento imediatamente posterior à lavratura e simultânea assinatura dos termos de transferência dessas ações no Livro de Transferência de Ações Nominativas.

Os cessionários ou procuradores legalmente constituídos deverão assinar os aludidos termos de transferências de ações de emissão da Celg D, até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo de pagamento das ações adquiridas.

A inexistência de assinatura dos referidos termos de transferência até o trigésimo dia após o vencimento do prazo para pagamento das ações de emissão da Celg D, facultará, a partir do dia subsequente, desde que comprovada a adimplência do adquirente, a promoção de assinaturas desses documentos pelos representantes legais da Celgpar.

Assim, os representantes legais da Celgpar assinarão no campo "Cedente", e no campo "Cessionário", suprida a inexistência de assinatura, decorrente de aprovação pelos acionistas, far-se-á a transcrição do seguinte termo: "Suprida a inexistência de assinatura, mediante aprovação dos acionistas da Celgpar, na 33ª AGE, de 22.09.2014, precedida da recepção dessa deliberação, na 245ª AGE da Celg D, de 17.09.2014".

O exercício das prerrogativas do novo acionista da Celg D somente terá vigência após a assinatura do respectivo termo no Livro de Transferência de Ações Nominativas, conforme disposição constante do Art. 100, da Lei nº 6.404/1976.

14. DIREITO DAS AÇÕES

As ações de emissão da Celg D permanecem com os direitos inalterados, inclusive com as prerrogativas de voto e recebimento de dividendos, quando forem atendidas as disposições previstas na Lei nº 6.404/1976, e, consequentemente, houver deliberação favorável no âmbito da Assembleia Geral de acionistas.

15. ADVERTÊNCIA

A Celg D, mesmo após a promoção de sua reversão de Subsidiária Integral para Sociedade Pluripessoal, permanecerá na situação de companhia fechada, inexistindo, até a presente data, perspectivas para o seu registro, na condição de companhia aberta, na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

16. DOCUMENTOS

Os acionistas da Celgpar, detentores de ações escrituradas diretamente no Banco do Brasil S.A., poderão exercer o Direito de Preferência ou ceder o seu Direito de Preferência, mediante a apresentação de fotocópias dos documentos, elencados a seguir:

a) Pessoa Física

Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física do Ministério de Estado da Fazenda - CPF/MF, e Comprovante de Endereço.

b) Pessoa Jurídica

Contrato Social ou Estatuto Social e ata da Assembleia Geral de acionistas ou da Reunião do Conselho de Administração, objeto da eleição dos administradores em exercício, devidamente arquivada e registrada na Junta Comercial competente, do Cadastro da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Fazenda - CNPJ/MF, e Comprovante de Endereço.

c) Representação

Os acionistas da Celgpar, representados por Procurador, deverão fornecer, adicionalmente, o respectivo Instrumento de Mandato, via original, contemplando poderes especiais para a assinatura do "Boletim de Aquisição de Valor Mobiliário

17. ATENDIMENTO

Os acionistas da Celgpar, nos procedimentos para a aquisição das ações, com ações escrituradas diretamente na instituição depositária das ações de emissão da Celgpar, serão atendidos nas agências do Banco do Brasil S.A., em todo o território nacional.

Os referidos acionistas da Celgpar, com ações depositadas diretamente na central depositária da Bovespa, deverão exercer os respectivos direitos de aquisição por intermédio do respectivo agente de custódia.

As dúvidas quanto ao atendimento, perante as agências do Banco do Brasil S.A., poderão ser dirimidas no Núcleo de Instituição Depositária - BB Escrituração, vinculado à Diretoria Soluções de Atacado do Banco do Brasil S.A., pelo telefone (21) 3808 3715; e/ou endereço eletrônico aescriturais@bb.com.br.

Goiânia, 23 de setembro de 2014.

Braulio Afonso Morais
Diretor Vice-Presidente e
Diretor de Relações com Investidores